



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO

Processo nº 016/2019

Pregão nº 008/2019 – SRP (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)

Ata de Registro de Preços nº 003/2019



Aos oito dias do mês de Maio do ano dois mil e dezenove, na cidade de Glória do Goitá, Pernambuco, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Cristo Redentor, 08, Centro, esta cidade, reuniram-se a Gestora, a **Sra. Fernanda Paes Vasconcelos Borba**, brasileira, Servidora Publica, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.636.734-77, e no RG sob o nº 6.154.320, residente e domiciliada na Rua Quarenta e oito nº 462 Apto 601 b, espinheiro, Recife/PE, representando legalmente o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA DO GOITÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.225.703/0001-83, com sede na Rua Aurino Corrêa de Lima, s/n, Centro, Glória do Goitá/PE e o **Sr. DANYLLO BEZERRA DA SILVA**, Brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.586.202 SDS/PE e no CPF nº 119.195.834-59, representando a empresa **OVERHALL SOLUÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.082.142/0001-15, com sede à Rua Quinze de Novembro, nº36 B, Pixete, na cidade de São Lourenço da Mata / PE, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminações nesta Ata, com seu respectivo preço unitário, sujeitando as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de **12 (doze) meses**, visando o fornecimento parcelado de material de limpeza, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificado e quantificado no **Anexo V** do Edital e os valores negociados na proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a) a nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento;

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE | Fone: (81) 3658-1156

CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 49.697



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -



Documentação assinada digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES, CLARA GIZELLE BEITOZA
Acesse em: <https://etecdoc.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: F058a34-6d44-45ac-972f-19a2597789db

848
Mibe

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE

18	DESINFETANTE DE PINHO COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA DE 500ML COM INGREDIENTE ATIVO, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE, CORRETORES DE PH, SOLVENTE, ÓLEO DE PINHO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA - UNIDADE COM 500 ML	UND.	96	JANGADA	R\$ 1,42	R\$ 136,32
19	DESINFETANTE PARA USO GERAL COM COMPONENTE ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIALQUIL DIMITIL AMÔNIO QUE ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS, TUBO COM 5LT - UNIDADE	UND.	360	VALENCA	R\$ 6,40	R\$ 2.304,00
21	DETERGENTE LÍQUIDO COMPOSTO DE ALQUIL, BENZENO SULFONADO SÓDIO, SULFATO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE, PERFUME E ÁGUA COM 1L - UNIDADE	LITRO	300	VALENCA	R\$ 2,90	R\$ 870,00
38	PANO DE CHÃO COM 45X70CM EM 100 % ALGODÃO.	UND.	40	SACARIA	R\$ 3,30	R\$ 132,00
39	PANO DE PRATO EM TECIDO BRANCO, ENCORPADO E ABSORVENTE, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM X 60CM.	UND.	50	SACARIA	R\$ 3,12	R\$ 156,00
41	PAPEL TOALHA É UM PRODUTO FEITO DE CELULOSE E SERVE PARA O MESMO PROPÓSITO DE TOALHAS CONVENCIONAIS, TAIS COMO A SECAGEM DAS MÃOS, LIMPEZA DE VIDROS E ATÉ MESMO PARA ABSORVER LÍQUIDOS, PCT COM 02 ROLOS - 23CM X 21CM	PCT.	20	CAPRICO	R\$ 3,45	R\$ 69,00
42	PASTILHA SANITÁRIA 40G COMPOSTA POR AGLUTINANTE, ISOTIAZOLINONAS, CORANTE E ESSÊNCIAS NAS FRAGRÂNCIAS JASMIM, FLORAL, LAVANDA OU EUCALIPTO, COM HASTE PLÁSTICA.	UND.	50	ASTOLY	R\$ 1,40	R\$ 70,00
45	POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML COMPOSTO POR ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, ACIDO MONODECIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA.	UND.	40	LIMPAJA	R\$ 1,63	R\$ 65,20

Adson Xavier Alves
Precursor Municipal
OAB/PE: 40.617

Paes



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA DO GOITÁ



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES, CLARA GIZELLE FEITOZA
Acesse em: <https://sigce.tee.pe.gov.br/> validadoc:seam Código do documento: f0558a34-6444-45ac-974f-19a25973361b

	EMBALAGEM COM 500 ML.						
50	RÔDO DE 40 cm COM E.V.A DUPLO E CABO EM MADEIRA PLÁSTIFICADO DE 120 cm	UND.	30	PRAVARRER	R\$ 3,55	R\$ 106,50	
51	SABÃO EM PÓ 500G COMPOSTO POR TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA.	UND.	200	ABSOLUT	R\$ 1,63	R\$ 326,00	
54	SABONETE LÍQUIDO 1 LT PARA AS MÃOS DE ASPECTO PÉROLA QUE LIMPA, AMACIA E PROTEGE AS MÃOS CONTRA QUALQUER AGENTE EXTERNO COMO GERMES, SOLVENTES - UNIDADE C/ 1 LT.	LT	20	VALENCA	R\$ 4,54	R\$ 90,80	
61	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 50 LT COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, CAPACIDADE: 50LITROS MEDINDO 60 cm X 70 cm. NA COR: PRETO, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT.	40	RAVA	R\$ 10,14	R\$ 405,60	
69	VASSOURA DE NYLON C/ CAPA PLÁSTICA CABO EM MADEIRA RESISTENTE PLÁSTIFICADO 120 cm	UND.	30	PRAVARRER	R\$ 6,04	R\$ 181,20	
70	VASSOURA DE PÊLO ANIMAL 60 CM E CABO DE 120 CM EM MADEIRA	UND	15	PRAVARRER	R\$ 9,60	R\$ 144,00	
74	COPO DESCATÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180 ML - CX C/ 24 PACOTES C/ 100 UND.	PCT	1840	IDEAL	R\$ 2,50	R\$ 4.600,00	

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, e ainda:

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega do objeto licitado será de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro - Substituir, em até **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contado a partir da entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Adson Xavier Alves REGISTRADOS
Precursor Municipal
CAB/PE: 40.617

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES
Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE
Fone: (81) 4042-2168 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA DO GOITÁ



CLÁUSULA OITAVA – O preço registrado, a especificação, os quantitativos e a marca, serão constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Adson Xavier Alves
Precursor Municipal
OAB/PE: 40.617

[Handwritten signature]



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -



- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação de rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito à penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
GAB/PE: 48:617





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -



a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

03 02 01 Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0801 Gestão da Assistência Social
08 122 0801 2871 0000 Gestão Técnica e Administrativa do FMAS
339030 - material de consumo

03 02 01 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0805 Gestão Descentralizada
08 244 0805 2874 0000 Programa - IGDSUAS
339030 - Material de Consumo

03 02 01 Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0803 Fortalecimento da Rede de Proteção Social Especial
08 243 0803 2875 0000 Manutenção da Casa das Juventudes
339030 - material de consumo

03 02 01 Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0802 Fortalecimento da Rede de Proteção Social
08 243 0802 2876 0000 Manutenção do Programa AEPETI
339030 - Material de Consumo

03 02 01 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0805 Gestão Descentralizada
08 244 0805 2877 0000 Programa Bolsa Família - IGDBF
339030 - Material de Consumo

03 02 01 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0802 Fortalecimento da Rede de Proteção Social
08 244 0802 2878 0000 Centro de Referência de Assistência Social - CRAS/PAIF
339030 - Material de Consumo

03 02 01 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0802 Fortalecimento da Rede de Proteção Social
08 244 0802 2879 0000 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

PALÁCIO MUNICIPAL D'ALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE
Fone: (81) 4042-2168 / CNPJ: 11.049.314/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 49.617

Handwritten signature

Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES, CLARA GIZELLE FEITOZA
Acesse em: <https://atendimento.pe.gov.br/validarDocumento> ou no site do documento: 10558434-6d44-45cc-974f-19a2597d366b



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -



339030 - Material de Consumo

03 02 01 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0805 Gestão Descentralizada
08 244 0805 2882 0000 Programa de Atendimento à Mulher
339030 - Material de Consumo



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES, CLARA GIZELLE FEITOZA
Acesse em: <https://atcc.fcc.gov.br/ppv/validarDoc.seam> Código do documento: f0558a34-6d44-458e-974f-19a2597d3b6b

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

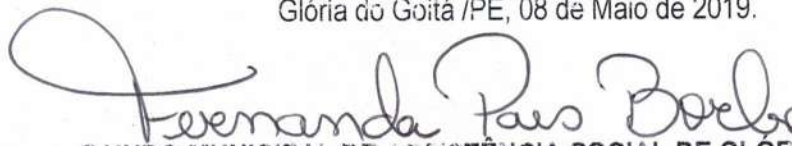
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

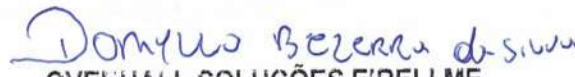
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Glória do Goitá-PE.

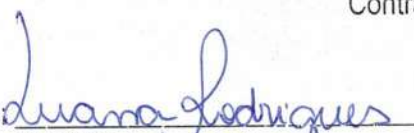
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Glória do Goitá /PE, 08 de Maio de 2019.


Fernanda Paes V. Borba
Mat. 6707
Secretaria Municipal de Políticas Sociais,
Emprego, Trabalho e Juventude.
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
Fernanda Paes de Vasconcelos Borba - Gestora
Contratante


OVERKALL SOLUÇÕES EIRELI ME
Danyllo Bezerra Da Silva
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 107.411.319-27


CPF/MF: 093.253.354-09


Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO

Processo nº 016/2019
Pregão nº 008/2019 – SRP (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)
Ata de Registro de Preços nº 002/2019



Aos oito dias do mês de Maio do ano dois mil e dezoito, na cidade de Glória do Goitá Pernambuco, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Cristo Redentor, nº 08, Centro, esta cidade, reuniram-se a Gestora, a **Sra. Fernanda Paes Vasconcelos Borba**, brasileira Servidora Publica, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.636.734-77. e no RG sob o nº 6.154.320 residente e domiciliada na Rua Quarenta e oito nº 462 Apto 601 b, espinheiro, Recife/PE, representada legalmente o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA DO GOITÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.225.703/0001-83, com sede na Rua Aurino Corrêa de Lima, s/n, Centro, Glória do Goitá/PE e o **Sr. JADSON SILVA DE LIMA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.237.465/0001-29, com sede à Tv. Arsenal de Guerra, nº135, sala 109 – São José, na cidade de Recife, neste ato, legalmente representada pelo Sra. **Selma Salomé Cartaxo Ramo** Portadora da carteira de identidade nº1.249.174 SSP PE e do CPF nº622.725.514-91, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados nesta Ata, com seu respectivo preço unitário, sujeitando-as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de **12 (doze) meses**, visando o fornecimento parcelado de material de limpeza, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificado e quantificado no **Anexo V** do Edital e os valores negociados na proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Jadson
Selma
Jadson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



- a) a nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento;
- b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação de serviço a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrado;
- d) a entrega deverá ser feita nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social no Almoarifado da Secretaria de Assistência Social, localizado na Rua Aurino Correia de Lima, nº 111 Centro, nesta cidade;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – Como contraprestação ao fornecimento, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor global estimado de R\$ R\$ 8.752,30** (oito mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos **ITENS**: 1, 3, 5, 6, 8, 13, 15, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 37, 40, 46, 47, 48, 52, 57, 58, 68, 71, 72 e 73 do Processo de Licitação, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. FMS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO, LIQUIDO AMARELADO COM UM CHEIRO INTENSO	LT.	20	VALENÇA	R\$ 6,70	R\$ 134,00
3	ÁLCOOL 70° COM 500ML, LIQUIDO INCOLOR INFLAMAVEL, TERMICAMENTE ESTÁVEL EM CONDIÇÕES NORMAIS DE	CX.	96	BRILUX	R\$ 7,40	R\$ 710,40

Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES, CLARA GIZELLE FEITOZA
Acesse em: https://eicadce.pe.gov.br/ppp/validarDoc.aspx?Codigo do documento: f05583466444-45ac-974f-10-297336db



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES - CLARA GIZELLE FERREIRA
Acesse em: <https://efee.tee.pe.gov.br/ppp/validador/oc/secao> Código do documento: 00558434-6d44-45ac-9746-19a2359a136db

	USO E ESTOCAGEM - CX C/ 12UND					
5	BACIA DE PLÁSTICO RESISTENTE, TAM. 40 CM	UND	20	ICASA	R\$ 19,90	R\$ 398,00
6	BALDE PLÁSTICO COM TAMPA-CAPACIDADE 100 LT.	UND	20	ICASA	R\$ 79,90	R\$ 1.598,00
8	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA C/ ALÇA-CAPACIDADE 20LT.	UND	20	ICASA	R\$ 18,90	R\$ 378,00
13	CESTO PLASTICO PARA LIXO TELADO-CAPACIDADE 10 LT	UND	20	ICASA	R\$ 13,90	R\$ 278,00
15	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE 50 ML- PCT. COM 100 UND. CX C/ 50 PCT.	CX.	5	TOTALPLAST	R\$ 57,00	R\$ 285,00
20	DESODORIZADOR DE AR EM AEROSOL 400 ML, COMPOSTO EM CLORETO DE ALQUIL DIMENTIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE ALQUIL DIMETIL ETIL BENZIL AMÔNIO 0,07%, INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, PERFUME E BUTANO/PROPANO - UNIDADE COM 400 ML.	UND.	36	ULTRAFLEX	R\$ 9,00	R\$ 324,00
23	ESCOVA PARA PIA COM CERDAS DE NYLON	UND.	15	BRUXAXA	R\$ 5,90	R\$ 88,50
24	ESPANADOR DE MÓVEIS	UND.	15	BRUXAXA	R\$ 7,90	R\$ 118,50
25	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO, DE TEXTURA MACIA, INSENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO 2.2, UNIDADE	UND.	140	ASSOLAN	R\$ 0,85	R\$ 119,00
26	ESPONJA PARA LOUÇA ANTIBACTERIAL DUPLA FACE 110 x 75 x 32 MM - UNIDADE	UND.	240	BRILUS	R\$ 0,40	R\$ 96,00
27	FILTRO DE CAFÉ CX C/ 40 UNID -	CX.	5	MALU	R\$ 5,80	R\$ 29,00
28	FIO DE NYLON P/ VARAL DE ROUPA, COM 10 METROS.	UND.	40	MILLE	R\$ 3,90	R\$ 156,00
29	FLANELA 100% ALGODÃO 39CM x 59CM LARANJA	UND.	40	MC	R\$ 1,90	R\$ 76,00
30	FÓSFORO - MAÇO COM 20 UNIDADES	MAÇO	8	PARANA	R\$ 2,25	R\$ 18,00
31	GUARDANAPO DE PAPEL- 33X33 BRANCO, PCT C/ 50 UND.	PCT.	10	ROYALE	R\$ 2,40	R\$ 24,00
32	INSETCIDA SPRAY, EM EMBALAGEM DE METAL, 300 ML - UNIDADE	UND.	36	STRIK	R\$ 9,80	R\$ 352,80
33	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA 100 LT.	UND	10	ICASA	R\$ 87,70	R\$ 877,00
36	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA DE	UND.	15	BRUXAXA	R\$ 6,70	R\$ 100,50



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES, CLARA GIZELLE ELITOZA
Acesse em: https://efee.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam Código do Documento: f0558a34-6d44-45ac-974f-19a2c92a36db

	POLIPROPILENO COM CABO ALTO DE 80 CM					
37	PALITOS DE PICOLÉ PCT COM 100 UND	PCT	20	THEOTO	R\$ 4,90	R\$ 98,00
40	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO 30M x 100CM	ROLO	20	WIDDA	R\$ 19,90	R\$ 398,00
46	PRATO DESCARTÁVEL RASO 15 DE POLIESTIRENO E ADITIVO BRANCO, PACOTE C/ 10 UND.	PCT	10	TOTALPLAST	R\$ 3,50	R\$ 35,00
47	PRATO DESCARTÁVEL RASO 21 DE POLIESTIRENO E ADITIVO BRANCO, PACOTE C/ 10 UND.	PCT	10	TOTALPLAST	R\$ 4,50	R\$ 45,00
48	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO - PCT COM 12 UND.	PCT.	8	MILE	R\$ 2,95	R\$ 23,60
52	SABÃO EM TABLETE - BASE DE ÁCIDOS GRAXOS DE GORDURA ANIMAL, NEUTRALIZANTE, COADJUVANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA, COM 5 UND. DE 200G.	TABL.	10	RISO	R\$ 1,50	R\$ 15,00
57	SACO PLÁSTICO P/ CACHORRO QUENTE PCT C/ 100 UND.	PCT	10	PRA FESTA	R\$ 4,95	R\$ 49,50
58	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO DE 100LT. COMPOSIÇÃO:POLIETILENO, CAPACIDADE: 100 LITROS	PCT	60	DOCAPAK	R\$ 16,80	R\$ 1.008,00
68	TOALHA PARA MÃOS, TECIDO EM 90% ALGODÃO E 10% POLIESTER.	UND.	20	ARTEX	R\$ 12,90	R\$ 258,00
71	VASSOURA DE PIAÇAVA, COM CERDAS BEM FIXADAS E RESISTENTES, CABO EM MADEIRA DE 120 cm.	UND.	30	BRUXAXA	R\$ 7,40	R\$ 222,00
72	VASSOURÃO P/ LIMPEZA 37,5 x 4,5 x 11 CM, CERDAS DE POLIPROPILENOE CABO DE MADEIRA DE 120 CM	UND.	15	BRUXAXA	R\$ 17,50	R\$ 262,50
73	VASSOURINHA DE BANHEIRO	UND	30	BRUXAXA	R\$ 5,90	R\$ 177,00

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, e ainda:

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega do objeto licitado será de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
QAB/PE: 40.617



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES, CLARA GIZELLE FEITOZA
Acesso em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.aspx> Código do documento: f0588401-014-45cc-972f-102597966db

Parágrafo primeiro - Substituir, em até **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo - O prazo de validade dos produtos, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses contado a partir da entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA - O preço registrado, a especificação, os quantitativos e a marca serão os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado - equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617



b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretária de Gestão Administrativa e Financeira, localizada na Praça Cristo Redentor, nº 08 - Centro, Glória do Goitá/PE.

DAS SANÇÕES


Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617

Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES, CLARA GIZELLE FEITOZA
Acesse em: <https://eicce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc/seam> Código do documento: f0558a34-6d44-45ac-974f-19a2597d3b6b



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação de rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa de substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES; CLARA GIZELLE FEITOZA
Acesse em: https://etce.tec.pe.gov.br/gpp/validadoc.aspx?codigo_documento=0558434-041405cc-974f-102597336db



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES, CLARA GIZELLE FEITOZA
Acesse em: https://efce.tee.pe.gov.br/app/validar_documento?codigo=0558a34-0148-4560-974f-19a2597486db

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá;
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

03 02 01 Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0801 Gestão da Assistência Social
08 122 0801 2871 0000 Gestão Técnica e Administrativa do FMAS
339030 - material de consumo

03 02 01 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0805 Gestão Descentralizada
08 244 0805 2874 0000 Programa - IGDSUAS
339030 - Material de Consumo

03 02 01 Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0803 Fortalecimento da Rede de Proteção Social Especial
08 243 0803 2875 0000 Manutenção da Casa das Juventudes
339030 - material de consumo

03 02 01 Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0802 Fortalecimento da Rede de Proteção Social
08 243 0802 2876 0000 Manutenção do Programa AEPETI
339030 - Material de Consumo

Jason Xavier Alves
Procurador Municipal
CAB/PE: 40.617



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES, CLARA GIZELLE FEITOZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: f0558a34-6d44-458e-b974f-19a2597f3b6d

03 02 01 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0805 Gestão Descentralizada
08 244 0805 2877 0000 Programa Bolsa Família - IGDBF
339030 - Material de Consumo

03 02 01 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0802 Fortalecimento da Rede de Proteção Social
08 244 0802 2878 0000 Centro de Referência de Assistência Social - CRAS/PAIF
339030 - Material de Consumo

03 02 01 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0802 Fortalecimento da Rede de Proteção Social
08 244 0802 2879 0000 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
339030 - Material de Consumo

03 02 01 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0805 Gestão Descentralizada
08 244 0805 2882 0000 Programa de Atendimento à Mulher
339030 - Material de Consumo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Glória do Goitá-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Glória do Goitá /PE, 08 de Maio de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

Fernanda Paes Vasconcelos Borba - Gestora
Contratante

JADSON SILVA DE LIMA EIRELI ME

Selma Salomé Cartaxo Ramos
Contratada

TESTEMUNHAS:
CPF/MF: 107.922.314-47

CPF/MF: 132.935.834-69
JADSON XAVIER AÍVES
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



- b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação de serviço a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrado;
- d) a entrega deverá ser feita nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social Almoxarifado da Secretaria de Assistência Social, localizado na Rua Aurino Correia de Lima, nº 11 Centro, nesta cidade;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – Como contraprestação ao fornecimento, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global estimado de **R\$ 13.704,00** (treze mil, setecentos e quatro reais), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: 64, 65, 66 e 78** do Processo de Licitação, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD FMAS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
64	SACOLA PLÁSTICA BRANCA DE POLIETILENO TAMANHO (G) – MEDIDA: 60 X 80	KG	10	SO EMBALAGENS	R\$11,00	R\$ 110,00
65	SACOLA PLÁSTICA BRANCA DE POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA TAMANHO (P) – MEDIDA: 30 X 40	KG	10	SO EMBALAGENS	R\$11,00	R\$ 110,00
66	SACOLA PLÁSTICA BRANCA DE POLIETILENO TAMNAHO (M) – MEDIDA: 40 X 50	KG	44	SO EMBALAGENS	R\$11,00	R\$ 484,00

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES
Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE
Fone: (81) 4042-2168 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES; CLARA GIZELLE FEITOZA
Acesse em: <https://eice.tee.pe.gov.br/epm/validarDoc.seam> Código do documento: 0558834644445ac97414259733668



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNIELAS CAMARA PAES; CLARA GIZELLE FEITOZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epi/validadoc/seam/CodigoDocumento/100558434-6d44-45cc-974f-19a259918300

78	PAPEL HIGIÊNICO, PAPEL DE FOLHA DUPLA, BRANCO, FABRICADO A PARTIR DE FIBRAS NATURAIS VIRGENS E/OU RECICLADAS, EM ROLOS. NEUTRO - FARDO COM 64 UNIDADES.	FARDO	200	SUBLIME	R\$65,00	R\$13.000,00
----	---	-------	-----	---------	----------	--------------

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, e ainda:

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega do objeto licitado será de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro - Substituir, em até **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos, não poderá ser inferior a **06 (seis) meses**, contado a partir da entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – O preço registrado, a especificação, os quantitativos e a marca serão constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES, CLARA GIZELLE FEITOZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validarDoc.seam> Código do documento: 10558434-644485c-974f-1926970366b

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES; CLARA GIZELLE FEITOZA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/app/validador/Documento.aspx?Codigo=10558434-844-45c-974E-0a2597d33660

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativas, civis e penais do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atestado de recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretária de Gestão Administrativa e Financeira, localizada na Praça Cristo Redentor, nº 08 - Centro, Glória do Goitá/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação de rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617

(Handwritten signatures)



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES, CLARA GIZELLE FEITOZA
Acesse em: <http://efds.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: f0558a34-6d44-4056-8074f-19a25974366b

Parágrafo quarto - Ficarà sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAS/PE: 40.617



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

03 02 01 Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0801 Gestão da Assistência Social
08 122 0801 2871 0000 Gestão Técnica e Administrativa do FMAS
339030 - material de consumo

03 02 01 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0805 Gestão Descentralizada
08 244 0805 2874 0000 Programa - IGDSUAS
339030 - Material de Consumo

03 02 01 Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0803 Fortalecimento da Rede de Proteção Social Especial
08 243 0803 2875 0000 Manutenção da Casa das Juventudes
339030 - material de consumo

03 02 01 Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0802 Fortalecimento da Rede de Proteção Social
08 243 0802 2876 0000 Manutenção do Programa AEPETI
339030 - Material de Consumo

03 02 01 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0805 Gestão Descentralizada
08 244 0805 2877 0000 Programa Bolsa Família - IGDBF
339030 - Material de Consumo

03 02 01 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0802 Fortalecimento da Rede de Proteção Social
08 244 0802 2878 0000 Centro de Referência de Assistência Social - CRAS/PAIF
339030 - Material de Consumo

03 02 01 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0802 Fortalecimento da Rede de Proteção Social
08 244 0802 2879 0000 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
339030 - Material de Consumo

03 02 01 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0805 Gestão Descentralizada
08 244 0805 2882 0000 Programa de Atendimento à Mulher
339030 - Material de Consumo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Glória do Goitá-PE.



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES, CLARA GIZELLE FEITOZA
Acesse em: <https://etecfoc.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: f0558a34-6d44-45ac-974f-19a2597d3b6db

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Glória do Goitá /PE, 08 de Maio de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

Fernanda Paes de Vasconcelos Borba - Gestora

Contratante

JULIO CESAR ANDRADE DE OLIVEIRA ME

Representante

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: 093.253.354-09

CPF/MF: 107.811.319-42



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES, CLARA GIZELLE FEITOZA
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/ppp/validadoc>:seam Código do documento: f0558a34-6d44-45ac-974f-19a2597d36db

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA DO GOITÁ



b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;

c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação de serviço a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrado;

d) a entrega deverá ser feita nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social Almoarifado da Secretaria de Assistência Social, localizado na Rua Aurino Correia de Lima, nº 1 Centro, nesta cidade;

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de **R\$ 3.925,10** (três mil, novecentos e vinte e cinco reais e dez centavos), sendo a mesma vencedora dos ITENS: 3,5,6,8,13,14,17,26,29,34,37,38,46,50,51,68,71 e 74 da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, magnético, para fixação em quadros imantados, compartimento para dois marcadores, feltro de 2mm de espessura, ótima apagabilidade.	UND	30	CARBRIN K	2,65	79,50
5	BARBANTE ALGODÃO - De algodão, Acabamento superficial cru.	UND	10	BOCAZUL	2,85	28,50
6	BARBANTE DE SISAL - De sisal, rolo de 100 metros	UND	10	BOCAZUL	4,65	46,50
8	CARIMBO, cor da almofada preta, auto entintado, espaço para personalização do carimbo.	UND	100	CARBRIN	5,85	585

Adson Xavier Aíves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES
Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE
Fone: (81) 4042-2168 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES, CLARA GIZELLE FEITOZA
Acesse em: https://doc.ic.gov.br/gpp/validarDoc.seam Código do documento: 1058834-6d44-45ac-974f-19a2597705db



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA DO GOITÁ



Documento Assinado Digitalmente por: ARIANA DORNELAS CAMARA PAES, CLARA GIZELLE FELTOZA
Acesso em: https://epec.ce.pe.gov.br/vpd/validarDoc.seam?codigo_documento=05588216944438974f18e2597759db

13	CANETA ESFEROGRÁFICA - corpo plástico com, no mínimo, 13 cm de comprimento, esfera de tungstênio, 0,7 mm, ponteira metálica, diversas cores. Cx c/ 50	CX	60	INJEXPE N	47,00	1220
14	CANETA MARCA TEXTO - corpo em polipropileno opaco, ponta 3 a 5mm, na cor VARIADAS, Cx c/ 12 unds.	CX	20	MASTER PRINT	8,50	1700
17	CANUDO DE PLÁSTICO Composição: Polipropileno e pigmentos coloridos atóxicos com 400 unidades.	PCT	10	STRAWP LAST	1,82	1700
26	COLA CONTATO - é um adesivo de contato, universal. Apresenta aplicabilidade adequada para a colagem em materiais porosos - sua linha de adesão permanece flexível durante longo, resistindo a dilatações decorrentes de substratos diferentes - bisnaga com 75 gramas.	UND	50	BRASCO LA	2,95	1700
29	CANETA escrita permanente azul, para identificação de vidraria de laboratório, CDs, DVDs etc.	UND	50	BRW	1,25	1700
34	CADERNO BROCHURA – pequeno capa normal 96fls	UND	200	TILIBRA	1,25	2000
37	ENVELOPE - comercial branco.	UND	500	FORONI	0,11	5500
38	ESTILETE LARGO - Auto retrátil, com cabo plástico, lâmina larga em aço.	UND	10	MASTER PRINT	0,91	9100
46	GRAMPO PARA PASTAS - tipo trilho 80mm em metal caixa c/ 50 conj.	CX	20	JOCAR	6,89	13780
50	LIVRO PROTOCOLO - para correspondência 1/4 com 100fls, capa dura.	UND	10	GRAFSET	6,35	6350
51	LIGA DE BORRACHA - elástico pacote c/ 1Kg.	PCT	5	PREMIER	13,90	69,50
68	PRANCHETA - tamanho A4 - Duratex e prendedor de metal	UND	50	STOLO	2,75	137,50
71	TELA PARA PINTURA 50X60 , Tecido de algodão, Fixada em chassi de madeira.	UND	50	MADEMA STER	16,40	820,00
74	TINTA GUACHE com 06 unidades foi desenvolvida para trabalhos artísticos e escolares. É um importante instrumento para o desenvolvimento da criatividade, coordenação motora e percepção visual das cores. Não é tóxica, é solúvel em água e disponível em 13 cores que são miscíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. CORES VARIADAS.	CX	100	PIRATINI NGA	2,25	225,00

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, e ainda:

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega do objeto licitado será de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 80 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação de rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada e cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617

Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES, CLARA GIZELLE FEITOZA
Acesse em: https://eice.legis.gov.br/validarDocumento.htm Código do Documento: 55834664-2 DocId: 974f-19a2-90d3366b



DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá;
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

03 02 01 Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0801 Gestão da Assistência Social
08 122 0801 2871 0000 Gestão Técnica e Administrativa do FMAS
339030 - material de consumo

03 02 01 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0805 Gestão Descentralizada
08 244 0805 2874 0000 Programa - IGDSUAS
339030 - Material de Consumo

03 02 01 Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0803 Fortalecimento da Rede de Proteção Social Especial
08 243 0803 2875 0000 Manutenção da Casa das Juventudes
339030 - material de consumo

03 02 01 Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0802 Fortalecimento da Rede de Proteção Social
08 243 0802 2876 0000 Manutenção do Programa AEPETI
339030 - Material de Consumo

03 02 01 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0805 Gestão Descentralizada


Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617






FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA DO GOITÁ



08 244 0805 2877 0000 Programa Bolsa Família - IGDBF
339030 - Material de Consumo

03 02 01 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0802 Fortalecimento da Rede de Proteção Social
08 244 0802 2878 0000 Centro de Referência de Assistência Social - CRAS/PAIF
339030 - Material de Consumo

03 02 01 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0802 Fortalecimento da Rede de Proteção Social
08 244 0802 2879 0000 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
339030 - Material de Consumo

03 02 01 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0805 Gestão Descentralizada
08 244 0805 2882 0000 Programa de Atendimento à Mulher
339030 - Material de Consumo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Glória do Goitá-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Glória do Goitá /PE, 16 de Maio de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

Fernanda Paes de Vasconcelos Borba - Gestora
Contratante

Fernanda Paes V. Borba
Mat. 8707
Secretaria Municipal de Políticas Sociais,
Desenvolvimento, Trabalho e Juventude.



MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
Fernando de Arruda Gonçalves Ferreira Junior
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: 207.411.314-27
CPF/MF: 023.253.354-09

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617

Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNIÉLAS CAMARA PAES, CLARA GIZELLE FEITOZA
Acesse em: <https://www.ce-pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: f0558824-6444-45ac-974f-1022597d366b



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO

Processo nº 016/2019
Pregão nº 009/2019 – SRP (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)
Ata de Registro de Preços nº 006/2019

Aos dezessete dias do mês de Maio do ano dois mil e dezenove, na cidade de Glória do Goitá, Pernambuco, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Cristo Redentor, nº 08, Centro, esta cidade, reuniram-se a Gestora, a **Sra. Fernanda Paes Vasconcelos Borba**, brasileira, Servidora Publica, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.636.734-77. e no RG sob o nº 6.154.320, residente e domiciliada na Rua Quarenta e oito nº 462 Apto 601 b, espinheiro, Recife/PE, representado legalmente o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA DO GOITÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.225.703/0001-83, com sede na Rua Aurino Corrêa de Lima, s/n, Centro, Glória do Goitá/PE e o **Sr. JADSON SILVA DE LIMA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.237.465/0001-29, com sede à Rua Travessa Arsenal de Guerra, nº135, sala 109, São Jose, na cidade de Recife-PE, neste ato, legalmente representada pelo Sra. **SELMA SALOMÉ CARTAXO RAMOS**, portador da carteira de Identidade nº 1.249.174-SSPIPE e do CPF 622.725.514-91, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados nesta Ata, com seu respectivo preço unitário, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de **12 (doze) meses**, visando o fornecimento parcelado de material de expediente, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificado e quantificado no **Anexo V** do Edital e os valores negociados na proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Assinatura: [Assinatura]
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



- a) a nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento;
- b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação do serviço a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrado;
- d) a entrega deverá ser feita nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social no Almoarifado da Secretaria de Assistência Social, localizado na Rua Aurino Correia de Lima, nº 115 Centro, nesta cidade;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – Como contraprestação ao fornecimento, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor global estimado de R\$ 21.045,80** (vinte e um mil, quarenta e cinco reais e oitenta centavos), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: 4, 9, 10, 12, 18, 19, 24, 25, 28, 31, 32, 33, 35, 36, 44, 45, 47, 52, 53, 54, 63, 67, 69 e 72** do Processo de Licitação, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	BALÃO - Em látex (bexiga) pct c/ 50. Cores variadas	PCT	100	LATEX	2,40	240,00
9	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA - crista, tipo tripla.	UND	20	DELLO	29,50	590,00
10	CADERNO DE MÚSICA - Caderno para notação musical, com 50 páginas.	UND	10	CADERBRAS	4,10	41,00

Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES, CLARA GIZELLE FEITOZA
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/gpp/validarDocumento.aspx> Código do documento: 0355889-6144-45-c-974f5b-0a2397-056db

12	CALCULADORA ELÉTRICA DE MESA - Com impressão em bobina e visor de no mínimo 12 dígitos, 2 cores de impressão: preta e vermelha, seletores: de impressão, impressão com contador de itens ou somente no visor, possui calendário e relógio, alimentação bivolt.	UND	5	ELGIN MA 511	125,30	626,50
18	DVD 4,7 gb , gravável, pino com 100 unidades	PINO	10	MULTILASER	74,00	740,00
19	CD-RW - 8X ou superior, mídia prata, regravável unidade.	UND	10	MULTILASER	3,20	32,00
24	COLA - em bastão com no mínimo 20g.	UND	50	LEONORA	0,98	49,00
25	COLA LÍQUIDA - branca, bico econômico, atóxica, normal c/ 90gr.	UND	300	KOALA	0,79	237,00
28	CRACHÁ PARA IDENTIFICAÇÃO - (capa plástica c/ presilhas) 63x95 mm	UND	300	DAC	0,50	150,00
31	CADERNO ESCOLAR ESPIRAL - (pequeno), capa cartolina, 96 Fls.	UND	100	JANDAIA	2,00	200,00
32	CADERNO ESCOLAR tipo brochura - (pequeno), capa dura, 48 Folhas pautadas.	UND	200	CREDEAL	1,15	230,00
33	CADERNO ESPIRAL UNIVESITÁRIO 96 folhas - capa dura.	UND	10	TILIBRA	3,75	37,50
35	CADERNO DE DESENHO - folhas brancas, espiral com 48 folhas.	UND	10	TILIBRA	2,80	28,00
36	EMBORRACHADO E.V.A - medindo no mínimo 60cm x40cm x 2mm, cores variadas	FLS	150	EVA	0,84	126,00
44	GRAMPEADOR - Com capacidade para grampear, no mínimo, 12 folhas, com base metálica, que utilize grampos 26/6, feito de material resistente.	UND	10	CIS	4,95	49,50
45	GRAMPEADOR - Com capacidade para grampear, no mínimo, 30 folhas, com base metálica, que utilize grampos 26/6, feito de material resistente.	UND	10	MAPED	11,83	118,30
47	GIZ DE CERA - tipo bastão, grosso. Caixa com 12 unidades de cores deferentes.	CX	100	GR 15	1,68	168,00
52	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - corpo plástico, com tinta à base de álcool, atóxica, na cor azul ou preta.	UND	50	MASTER PRIN	1,14	57,00
53	PALITO DE MADEIRA - tipo picolé pct c/100 unds	PCT	20	THEOTO	2,60	52,00
54	PAPEL OFÍCIO A4 - Tamanho 210 x 297mm, 75gr./m2, resma c/ 500 folhas. Cx. c/10 resmas, branca	CX	100	RINO	163,00	16.300,00
63	PASTA COM TRILHO - Especificações: pasta em papelão, dobrada escolar, com grampo plástico, dimensões 355 x 240 x 0,42 mm, gramatura 300 g/m2, com superfície externa plastificada. Cores variadas.	UND	50	CARTON ORTE	0,95	47,50

Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617

Handwritten signature



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



67	PINCEL ATÔMICO - com escrita grossa, recarregável cx./12 - cores variadas	CX	50	LIKE	12,90	645,00
69	QUADRO BRANCO 90X60. Quadro Branco, acompanha suporte para apagador, moldura em alumínio.	UND	5	MASTER	32,80	164,00
72	TESOURA MULTI USO - Com cabo plástico, lâmina de aço inoxidável resistente a corrosão ferrugem e cola, alta precisão, cabo anatômico, 19,5 cm.	UND	50	RADEX	2,35	117,50

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, e ainda:

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega do objeto licitado será de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro - Substituir, em até **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos, não poderá ser inferior a **06 (seis) meses** contado a partir da entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – O preço registrado, a especificação, os quantitativos e a marca serão os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES
Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE
Fone: (81) 4042-2168 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Jason Xavier A.
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617

Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES; CLARA GIZELLE FEITOZA
Acesse em: https://www.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam?Codigo_documento=10558434-6d44-4456-974f-19a2597d3360



CLÁUSULA NONA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES, CLARA GIZELLE FEITOZA
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc/seam> Código do documento: f0558a34-6d44-45ac-974f-19a2597366b

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretária de Gestão Administrativa e Financeira, localizada na Praça Cristo Redentor, nº 08 - Centro, Glória do Goitá/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação de rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Adriana Dornelas Camara Paes
Procuradora Municipal
CAB/PE: 40.617



Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá;
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

03 02 01 Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0801 Gestão da Assistência Social
08 122 0801 2871 0000 Gestão Técnica e Administrativa do FMAS

[Handwritten signature]



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - PE



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES, CLARA GIZELLE FEITOZA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: f0558a34-6d44-45ac-974f-19a2597d36db

339030 - material de consumo

03 02 01 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0805 Gestão Descentralizada
08 244 0805 2874 0000 Programa - IGDSUAS
339030 - Material de Consumo

03 02 01 Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0803 Fortalecimento da Rede de Proteção Social Especial
08 243 0803 2875 0000 Manutenção da Casa das Juventudes
339030 - material de consumo

03 02 01 Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0802 Fortalecimento da Rede de Proteção Social
08 243 0802 2876 0000 Manutenção do Programa AEPETI
339030 - Material de Consumo

03 02 01 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0805 Gestão Descentralizada
08 244 0805 2877 0000 Programa Bolsa Família - IGDBF
339030 - Material de Consumo

03 02 01 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0802 Fortalecimento da Rede de Proteção Social
08 244 0802 2878 0000 Centro de Referência de Assistência Social - CRAS/PAIF
339030 - Material de Consumo

03 02 01 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0802 Fortalecimento da Rede de Proteção Social
08 244 0802 2879 0000 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
339030 - Material de Consumo

03 02 01 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0805 Gestão Descentralizada
08 244 0805 2882 0000 Programa de Atendimento à Mulher
339030 - Material de Consumo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Glória do Goitá-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Adson Xavier Alve
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO

Processo nº 016/2019
Pregão nº 009/2019 – SRP (EXCLUSIVO ME, EPP E MEI)
Ata de Registro de Preços nº 008/2019

Aos 16 dias do mês de Maio do ano dois mil e dezenove, na cidade de Glória do Goitá Pernambuco, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça Cristo Redentor, nº 08, Centro, esta cidade, reuniram-se a Gestora, a **Sra. Fernanda Paes Vasconcelos Borba**, brasileira Servidora Publica, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.636.734-77. e no RG sob o nº 6.154.320 residente e domiciliada na Rua Quarenta e oito nº 462 Apto 601 b, espinheiro, Recife/PE, representando legalmente o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA DO GOITÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.225.703/0001-83, com sede na Rua Aurino Corrêa de Lima, s/n, Centro, Glória do Goitá/PE e o **Sr. Rinaldo José de Oliveira**, representando a empresa **AM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.088.143/0001-71 com sede à Rua 21 de Abril, nº 1254, Afogados, na cidade de Recife- Pe, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados nesta Ata, com seu respectivo preço unitário, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, com validade de **12 (doze) meses**, visando o fornecimento parcelado de material de expediente, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificado e quantificado no **Anexo V** do Edital e os valores negociados na proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será prestado mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá:

- a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- a) a nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento;

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE | Fone: (81) 3658-1156
CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 46.617

[Handwritten signature]



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES; CLARA GIZELLE FEITOZA
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/ppp/yajidqDoc.seam> Código do documento: F055834-6444-45ac-9745-19a2597336db

- b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não da prestação do serviço a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer o produto conforme especificação, marca e preço registrado;
- d) a entrega deverá ser feita nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social no Almoarifado da Secretaria de Assistência Social, localizado na Rua Aurino Correia de Lima, nº 115 Centro, nesta cidade;
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – Como contraprestação ao fornecimento, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global estimado de **R\$ 3.686,70** (Três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta centavos), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos **ITENS**: 1,2,7,11,20,21,22,23,27,30,39,40,41,42,43,48,49,55,56,58,59,60,61,62,64,66,70 e 73 do Processo de Licitação, da seguinte forma:

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO - Nº 3 com tampa de metal, cores variadas.	UND	2	RADEX	3,35	6,70
2	APONTADOR – De plástico 1 furo c/ deposito, cores variadas	UND	100	LEO&LEO	0,22	22,00
7	BORRACHA BRANCA – tamanho grande, tipo macia (caixa com 40 Unidades).	CX	50	LEO&LEO	7,85	392,50
11	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - Em plástico	UND	50	ALAPLAS	2,00	100,00



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -



	poliondas medidas aprox. 360 x 250 x 135, cores diversas			T		
20	CLIPS 2/0 - galvanizado, caixa com 100 unds	CX	100	ACOCLIP S	1,00	100,00
21	CLIPS 4/0 - galvanizado, caixa com 50 unds	CX	100	ACOCLIP S	1,00	100,00
22	CLIPS 6/0 - galvanizado, caixa com 25 unds	CX	100	ACOCLIP S	1,00	100,00
23	CLIPS 8/0 - galvanizado, caixa com 25 unds	CX	100	ACOCLIP S	1,00	100,00
27	CORRETIVO - líquido a base de água 18ml. Cx/12un.	CX	50	ECOLY	8,10	405,00
30	CANETA HIDROGRÁFICA - traços finos, estojo com 12 cores diferentes.	UND	100	MAXTER	2,15	215,00
39	FITA ADESIVA - transparente, tamanho aproximado, 12 mm x 50 m	UND	50	EUROCE L	0,70	35,00
40	FITA ADESIVA - transparente p/ empacotamento, tamanho aproximado, 45mm x 45m.	UND	50	EUROCE L	2,05	102,50
41	FOLHA DE ISOPOR - Comprimento: 1 m, Largura: 50 cm, Espessura: 10 mm, Cor: branca	FL	50	IBEL	1,40	70,00
42	FOLHA DE ISOPOR - Comprimento: 1 m, Largura: 50 cm, Espessura: 20 mm, Cor: branca	FL	50	IBEL	3,59	179,50
43	FOLHA DE ISOPOR - Comprimento: 1 m, Largura: 50 cm, Espessura: 30 mm, Cor: branca	FL	50	IBEL	5,80	290,00
48	LÁPIS DE COR - Em madeira, formato redondo, medindo 175mm. Cx c/ 12 unds em cores diferentes.	CX	30	PIRILAMP O	2,00	60,00
49	LÁPIS PRETO N.2. Mais durável, Grafite ultra resistente, não quebra com facilidade. Seguro para crianças, não lasca. Cx com 72 und.	CX	20	TRAÇOS	10,80	216,00
55	PAPEL CARTOLINA - comum - cores variadas	FLS	300	ANIM	0,35	105,00
56	PAPEL 40KG - cor branca, industrial, tamanho aprox. 66x96 cm	UND	300	REIPEL	0,41	123,00
57	PAPEL CAMURÇA - dimensão aprox. da folha 40 cm x 60 cm	UND	100	REIPEL	0,64	64,00
58	PAPEL CREPOM já vem parafinado, ideal para: Eventos, Decoração de mesas, Embalar doces de festas (bem casado, bala de coco.) Trabalhos escolares, Para embrulhar presentes, Criar artigos de decoração em geral. Cores variadas.	UND	30	REIPEL	0,60	18,00
59	PASTA A-Z LOMBO LARGO - Em papelão, resistente, com revestimento, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível. cor preta	UND	50	FRAMA	7,20	360,00
60	PASTA ABA C/ ELÁSTICO LISA PLÁSTICO TRANSPARENTE - Espessura 18 mm. Cores variadas	UND	40	ALAPLAS T	1,10	44,00

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617

Documento Assinado Digitalmente por ADRIANA BORNELAS CAMARÁ PAES, CLARA GIZELI FERREIRA
Acesse em: https://eicv.leg.br/pe/pegov/br/pegov/validarDoc.htm Codigo do Documento: f0558346044449974f20a2597d3b659



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -



61	PASTA ABA C/ ELÁSTICO LISA PLÁSTICO TRANSPARENTE – Espessura 30 mm. Cores variadas	UND	40	ALAPLAST	1,65	660
62	PASTA ABA C/ ELÁSTICO LISA PLÁSTICO TRANSPARENTE – Espessura 40 mm. Cores variadas	UND	40	ALAPLAST	1,85	740
64	PERCEVEJO - Redondo em metal, cx/ c/100 und	CX	30	BRW	1,45	430
66	PEN DRIVE 16gb	UND	10	MAXPRIN T	17,10	170
70	RÉGUA – De plástico cristal, tamanho: 30 cm	UND	100	WALEU	0,48	480
73	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO – na cor azul ou preto, tamanho aprox. 40 ml.	UND	40	RADEX	1,90	760

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, e ainda:

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo para entrega do objeto licitado será de até **03 (três) dias úteis**, a contar da solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro - Substituir, em até **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe relevação das sanções previstas na legislação vigente;

Parágrafo segundo – O prazo de validade dos produtos, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contado a partir da entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – O preço registrado, a especificação, os quantitativos e a marca serão os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Adson Xavier Aives
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES
Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE
Fone: (81) 4042-2168 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES, CLARA GIZELLE FEITOZA
Acesse em: https://eod.cce.pe.gov.br/ppi/Validador.aspx?CodigoDoDocumento=0558434-04471560974f-19a2977966b



Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV, XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617



b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência e verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atestado de recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretária de Gestão Administrativa e Financeira, localizada na Praça Cristo Redentor, nº 08 - Centro, Glória do Goitá/PE.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 8º e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
- Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido;
- Pela recusa da Contratada em substituir o produto rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição do produto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do produto rejeitado;
- Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.


Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES
Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá - PE
Fone: (81) 4042-2168 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -



Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá;
- o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Ao Fundo Municipal de Assistência Social de Glória do Goitá é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES

Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE
Fone: (81) 4042-2168 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 48.666

Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES, CLARA GIZELLE FEITOZA
Acesse em: https://etec.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.aspx?Codigo=documento: f0558a34-6d44-45ac-974f-10125974366b



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA DO GOITÁ



Documento Assinado Digitalmente por: ADRIANA DORNELAS CAMARA PAES, CLARA GIZELLE FEITOZA
Acesse em: <https://eccc.tce-pe.gov.br/ppp/validadorDoc.seam> Código do documento: f0558a34-6d44-45ac-974f-19a2597d36db

03 02 01 Fundo Municipal de Assistência Social
08 122 0801 Gestão da Assistência Social
08 122 0801 2871 0000 Gestão Técnica e Administrativa do FMAS
339030 - material de consumo

03 02 01 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0805 Gestão Descentralizada
08 244 0805 2874 0000 Programa - IGDSUAS
339030 - Material de Consumo

03 02 01 Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0803 Fortalecimento da Rede de Proteção Social Especial
08 243 0803 2875 0000 Manutenção da Casa das Juventudes
339030 - material de consumo

03 02 01 Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0802 Fortalecimento da Rede de Proteção Social
08 243 0802 2876 0000 Manutenção do Programa AEPETI
339030 - Material de Consumo

03 02 01 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0805 Gestão Descentralizada
08 244 0805 2877 0000 Programa Bolsa Família - IGDBF
339030 - Material de Consumo

03 02 01 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0802 Fortalecimento da Rede de Proteção Social
08 244 0802 2878 0000 Centro de Referência de Assistência Social - CRAS/PAIF
339030 - Material de Consumo

03 02 01 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0802 Fortalecimento da Rede de Proteção Social
08 244 0802 2879 0000 Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
339030 - Material de Consumo

Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 49.617

03 02 01 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0805 Gestão Descentralizada
08 244 0805 2882 0000 Programa de Atendimento à Mulher
339030 - Material de Consumo

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

PALÁCIO MUNICIPAL DJALMA SOUTO MAIOR PAES
Praça Cristo Redentor, 08, Centro | CEP 55620-000 | Glória do Goitá – PE
Fone: (81) 4042-2168 / CNPJ: 11.049.814/0001-37 | www.gloriadogoita.pe.gov.br



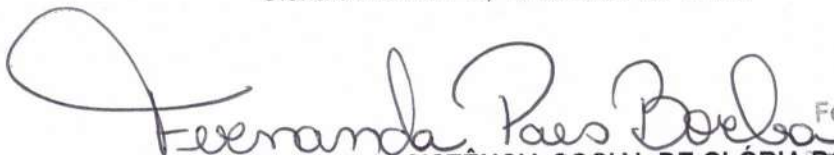
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Glória do Goitá-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Glória do Goitá /PE, 16 de Maio de 2019.


Fernanda Paes V. Borba

Fernanda Paes V. Borba
Mat. 8707
Secretaria Municipal de Políticas Sociais
Reservado para Trabalho e Juventude

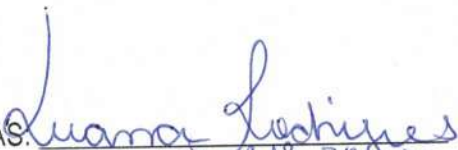
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

Fernanda Paes Vasconcelos Borba - Gestora
Contratante

AM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA

Rinaldo José de Oliveira
Contratante

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 107.222.384-92


CPF/MF: 043.253.354-09


Adson Xavier Alves
Procurador Municipal
OAB/PE: 40.617